

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Vídeo, Som e Iluminação para o Departamento de Eventos, a fim de atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0747/2026
Nº EDITAL COMPRAS GOV	66/2026
Nº CONTROLE INTERNO	90064/CPB/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 13 de agosto de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 25 de agosto de 2026, às 10 horas.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Compras Governamentais**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na portaria CPB nº 115 de 19 de novembro de 2025 e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO



- 1.1** A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Vídeo, Som e Iluminação para o Departamento de Eventos, a fim de atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- 2.1** O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, haja vista os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas, que são as usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio de Pregão Eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 3.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 3.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 3.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.6.** Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 3.6.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.6.3.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.6.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;





- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 3.6.5.** Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 3.6.6.** Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto; Funcionários que mantenham vínculo direto e indireto (terceirizados) com o Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 3.6.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.8.** O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.6.9.** Que se enquadrem na hipótese do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC do CPB.
- 3.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 3.7.1.1.** Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.7.1.2.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 3.7.1.3.** Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 3.7.1.1 ou 3.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.



3.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;

3.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 3.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.

3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 114.555,69 (cento e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

4.2. A publicidade dos atos administrativos constitui princípio basilar do Comitê Paralímpico Brasileiro, expressamente consagrado no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. No âmbito das contratações públicas, a divulgação ostensiva do valor estimado da licitação figura como a regra geral do ordenamento jurídico.

4.3. O Sigilo do valor estimado, previsto no artigo 24, *caput*, da Lei nº 14.133/21, qualifica-se como medida excepcional e facultativa, cuja adoção exige motivação restrita e



demonstração cabal de que a ocultação do preço traria real vantagem econômica ou competitiva para o certame.

- 4.4. O RAC/CPB, por sua vez, no artigo 33, dispõe que: *“o valor da contratação, apurado em pesquisa de preços, será sigiloso até a fase de julgamento das propostas, facultando-se ao CPB, conferir publicidade a ele, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”*.
- 4.5. No caso concreto – Equipamentos Audiovisual -, o mercado do objeto pretendido é amplamente competitivo e maduro. Não há indícios ou riscos de formação de cartel ou de “efeito âncora” (fixação de propostas artificialmente alinhadas ao teto do Órgão Contratante), o que afasta a necessidade de aplicação da exceção do sigilo.
- 4.6. A opção pela divulgação prévia do valor de referência encontra absoluto respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como observa às melhores práticas consolidadas pelo TCU. A Corte de Contas historicamente defende que o conhecimento do orçamento estimado mitiga riscos processuais e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa, sob os seguintes fundamentos:
- 4.7. **Estímulo à Competitividade e Formulação de Propostas Sadias:** O conhecimento do valor estimado permite que os licitantes calibrem suas propostas de acordo com a capacidade financeira do órgão. Isso atrai empresas sérias e evita o desinteresse do mercado por incerteza de viabilidade econômica.
- 4.8. **Prevenção de Propostas Excessivas ou Inexequíveis:** A transparência imediata funciona como filtro preventivo. Evita-se que o processo retorne fases ou seja frustrado pela apresentação de propostas manifestamente inexequíveis ou acima do limite orçamentário do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 4.9. **Parâmetro de Aceitabilidade Conhecido:** Conforme pacificado pelo TCU (a exemplo dos critérios balizados no Acórdão 1121/2022-Plenário e diretrizes de governança de compras), o orçamento público serve como teto de aceitabilidade. Sua publicidade garante a isonomia e a previsibilidade que devem reger os atos públicos, permitindo que a disputa ocorra estritamente sobre a eficiência de custos dos licitantes.
- 4.10. Diante do exposto, com fulcro no princípio da publicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, e constatada a ausência de elementos técnicos ou mercadológicos que justifiquem a excepcionalidade do sigilo, e, em observância às melhores práticas consolidadas pelo TCU, delibera-se pela ampla divulgação do valor estimado da contratação, o qual constará de forma expressa e clara neste Edital.

5. **DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.





- 5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.5. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS;

5.10.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;

5.10.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do objeto, seguindo as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

5.10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.5. No campo “Marca” da proposta, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria”, ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

5.10.6. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o “cadastro do fornecedor”, deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.

- 5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada.





- 5.11.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.11.1.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11.1.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 5.12.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 5.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6.3.** O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;





- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
 - b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.
- 4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.3.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6.3.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.5.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a **comprovação de Fornecimento de Materiais de Vídeo, Som ou Iluminação, nos termos do artigo 75,2º do RAC c.c artigo 67, caput, da Lei nº 14.133/21.**

6.3.5.2. Caso o fornecedor vença dois ou mais itens, a comprovação da capacidade técnica será exigida apenas para o item de maior valor unitário dentre os arrematados.

6.3.5.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

6.3.5.4. Será admitida a somatória de atestados para fins de comprovação da aptidão técnica, podendo ser apresentados atestados distintos para demonstrar a execução dos serviços exigidos.

6.3.5.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

6.3.5.6. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato da Empresa Emitente, devidamente assinado pela Autoridade Competente responsável pela emissão do respectivo documento.

6.3.6. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.3.6.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexo IV** afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à



7. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 7.1.** O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencada no item IV deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 7.2.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 7.3. Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 7.3.1. Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
- 7.3.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3.3.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.5.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.4.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.





- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.
- 7.6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a **R\$ 0,01 (um centavo) para cada um dos itens**.
- 7.6.5.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.6.6.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.6.6.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 7.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.8.1.** Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 7.8.2.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.8.3.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.1 e 7.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.8.4.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.12. Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 7.13. Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 7.13.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.13.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.13.3.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 7.13.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.13.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.14. Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 7.15. Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.15.1.** A aceitabilidade dos preços será aferida, com base no valor unitário dos itens obtido na pesquisa de preço efetivada na fase interna da licitação, acostada aos autos.
- 7.15.2. Não obstante, a Licitação ser conduzida pelo critério de menor preço por item, a aceitabilidade das propostas será realizada com base na análise tanto do valor unitário quanto do valor total apresentado por cada licitante no respectivo item pretendido, observando-se os valores referenciais da licitação.**
- 7.15.3.** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 7.15.4. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação do lote pretendido. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o catálogo com as especificações técnicas do produto, que será submetida para análise da Área Demandante.**
- 7.15.4.1.** A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 7.15.4.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 7.15.4.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 7.15.5.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.





- 7.15.6.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.15.7.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.16.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” sendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 7.16.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 7.20.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.21.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.





8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

8.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 (dez) minutos para aceitação do preço e 10 (dez) minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

8.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.

8.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.

8.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 5.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8.4. **A adjudicação será feita por Item, observados os valores referenciais dos itens, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.**

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA





- 1.1. Os Produtos descritos no Item 3 deste Termo de Referência, **deverão ser entregues em parcela única, e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contando-se da Ordem de Compra.**
- 1.2. Os itens deverão ser entregues aos cuidados dos Colaboradores Delguimar ou Tiago, Departamento de Zeladoria, do Comitê Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.
- 10.1. Junto com os itens objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pela(s) contratada(es):
 - 10.1.1. Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra ou Número do Contrato, quando couber;
 - 10.1.2. Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
 - 10.1.3. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou termo de contato assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 10.1.3.1. Independente da vigência contratual, compete a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 10.2. A Contratada deverá entrar em contato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega dos itens.
11. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
 - 11.1. O objeto será recebido provisoriamente, na data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições previstas em Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
 - 11.1.1. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o Departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 11.1.2. O Departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade dos itens com as características registradas e solicitadas.
 - 11.1.3. Em caso de recusa no recebimento dos produtos, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em prazo compatível à necessidade do Comitê, a contar da notificação recebida.





- 11.2.** O aceite provisório dos produtos pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.
- 11.3.** No caso de entrega dos itens em desacordo com o solicitado, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 11.4.** O aceite definitivo, ocorrerá mediante conferência, e posteriormente caso os produtos estejam a contento, o responsável/gestor atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização dos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.5.** Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções subsequentes cabíveis.
- 11.6.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, salvo mediante prévia solicitação da CONTRATADA e sob autorização da CONTRATANTE.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1.** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 12.1.1.** A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.2.** A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 12.1.3.** O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 12.1.4.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 12.3.** A Contratada, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 12.3.1.** A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número do Contrato;





- 12.3.1.1.** Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

12.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, caso não seja cadastrada no Município de São Paulo, apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda Municipal.
- 12.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 12.5.** O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa CONTRATADA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 12.6.** Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 12.7.** Previamente ao pagamento, a Contratante poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da Contratada relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 12.8.** Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato.
- 13.1.1.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiverem com o prazo de validade expirado, o CPB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2.** Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 12.3.2 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02





(dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- 13.1.3.** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 3.6 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);
- 13.1.4.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
- a) a indicação formal de fiscal encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, bem como o responsável técnico operacional para receber as demandas do CPB;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica.
- 13.1.5.** A não assinatura do contrato, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 12.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2.** O contrato, quando cabível, deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 13.3.** É facultado ao CPB, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 13.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, que tenha se sagrado vencedora no preço, com o benefício do empate ficto (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06), não seja ao final contratada, poderão ser convocadas as remanescentes que por ventura se enquadra na mesma hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15. DAS SANÇÕES**
- 15.1.** Além das sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo IV), também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.





- 15.2.** Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta do Contrato, Anexo IV do Edital.

18. DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 18.1.** Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta Licitação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 19.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 19.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 19.5.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente por meio do e-mail pregao@cpb.org.br, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, conforme Art. 164, da Lei Federal 14.133/21.
- 19.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 19.7.** As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 19.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



- 19.9.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do “Sistema do Compras Governamental”.
- 19.10.** Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 19.11.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.12.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.13.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 19.14.** O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.15.** Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 19.16.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 19.17.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Julgamento da licitação, por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 19.18.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 19.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 19.21.** Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.



19.22. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

19.23. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Minuta do Contrato

São Paulo, 13 de agosto de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro



**TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. OBJETO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VIDEO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O DEPARTAMENTO DE EVENTOS DO CPB.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente aquisição se faz necessária para suprir a demanda por infraestrutura de sonorização e transmissão visual durante os eventos realizados pelo CPB, garantindo a cobertura técnica adequada e a reprodução de sinais de áudio e vídeo adequadas para os eventos.
- 2.2. Com essa aquisição, espera-se garantir a alta fidelidade na comunicação sonora e visual, assegurando que as informações, anúncios oficiais e transmissões ocorram sem interferências ou falhas técnicas que possam comprometer a entrega do evento.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária foi realizada com base nos layouts das arenas e dos eventos praticados pelo departamento de eventos.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Cabo XLR Profissional – 30 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	4
2	Cabo XLR Profissional – 50 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	4
3	Cabo XLR Profissional – 100 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	2
4	Distribuidor de Áudio Ativo (Splitter XLR) Equipamento ativo com 01 entrada e mínimo de 04 saídas XLR independentes, isoladas por	unidade	2





	transformadores para evitar <i>ground loops</i> . Possui ajuste de ganho individual e indicadores LED de sinal e pico.		
5	Cabo de Potência para Áudio – 50 metros Cabo bipolar (2 x 2,50 mm ²) de cobre OFC com conectores tipo speakon de 4 polos (Neutrik NL4FC ou equivalente) e trava de segurança.	unidade	2
6	Cabo de Potência para Áudio – 100 metros Cabo bipolar (2 x 2,50 mm ²) de cobre OFC com conectores tipo speakon de 4 polos (Neutrik NL4FC ou equivalente) e trava de segurança.	unidade	2
7	Sistema de Microfone Sem Fio UHF Duplo Sistema profissional com um receptor fixo (chassi em alumínio) e dois transmissores de mão (bastão) com baterias de lítio recarregáveis via USB-C. Referência de desempenho: Dylan QS-5 ou equivalente .	unidade	8
8	Caixa de Som Ativa Profissional (15 Polegadas – 250W) Caixa de 2 vias com woofer de 15", potência mínima de 250W RMS, conectividade Bluetooth, USB, SD e rádio FM.	unidade	8
9	Caixa Acústica Ativa Profissional (15 Polegadas – Alta Performance) – 1000W Sistema bi-amplificado Classe D com potência mínima de 465W RMS (pico de 1000W), pressão sonora de 132 dB SPL e processamento DSP. Referência: Yamaha DBR15 ou superior .	unidade	5
10	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 5 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	10
11	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 10 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	10
12	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 20 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	4
13	Cabo HDMI de Fibra Óptica Ativa (AOC) – 50 metros Cabo ativo com chipset integrado para longa distância sem perda de sinal, suporte a 18 Gbps (mínimo) e reforço estrutural em Kevlar.	unidade	5
14	Cabo HDMI de Fibra Óptica Ativa (AOC) – 100 metros Cabo ativo com chipset integrado para longa distância sem perda de sinal, suporte a 18 Gbps (mínimo) e reforço estrutural em Kevlar.	unidade	3
15	Projektor Digital 4.000 lúmens Brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, tecnologia DLP, resolução nativa XGA e contraste de 20.000:1. Referência: BenQ MX560 ou superior.	unidade	3



16	Refletor PAR LED COB 200W profissional, Tecnologia Dual White (3200K–5600K), ângulo aproximado de 60°, controle via DMX512 (mín. 4/8 canais), dimmer linear 0–100% flicker-free, PWM ≥ 1 kHz, CRI ≥ 80, gabinete metálico com dissipação eficiente, alimentação bivolt automático e adequado para uso contínuo em eventos.	unidade	8
----	---	---------	---

4. **DA ENTREGA**

4.1. **PRAZO DE ENTREGA**

- 4.1.1. Os itens descritos no item 3 deste Termo de Referência, deverão ser entregues em parcela única, e, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da ordem de compra.

4.2. **LOCAL DE ENTREGA**

- 4.2.1. Os itens, deverão ser entregues aos cuidados do NATHAN FREITAS CARVALHO, departamento PRODUÇÃO DE EVENTOS do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, situado na Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. **CABO XLR PROFISSIONAL – 30 metros**

- 5.1.1. Descrição do Material: Cabo de áudio analógico balanceado, de baixa impedância, para interconexão de sistemas de som, microfonia e periféricos profissionais.

- 5.1.2. Comprimento: 30 metros

- 5.1.3. Especificações Técnicas:

- Condutores Internos: Par trançado composto por 2 condutores de cobre estanhado (ou cobre eletrolítico OFC - Oxygen Free Copper), com bitola mínima de 2 x 0,30 mm² (ou 22 AWG), garantindo alta condutividade e resistência à oxidação.
- Isolamento de Condutores: Polietileno (PE) ou polipropileno de alta resistência, com cores diferenciadas para identificação de polaridade.
- Blindagem (Proteção contra Interferências): Blindagem dupla ou singular em malha de cobre trançada (não apenas fita de alumínio), com cobertura física mínima de 95%. Esta característica é mandatória para a proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI) em ambientes com alta carga elétrica.
- Blindagem Secundária: Envoltório interno em fita de poliéster/alumínio com preenchimento em fibras sintéticas de polipropileno ou poliéster, para manutenção da estrutura mecânica, flexibilidade e estabilidade dimensional do cabo.
- Revestimento Externo: Capa externa em PVC emborrachado (extra flexível), com diâmetro externo nominal entre 6,0 mm e 7,0 mm, resistente a abrasão, pisoteamento e variações térmicas.

- 5.1.4. Conectores:

- Equipado com conectores tipo XLR (3 pinos), sendo um lado Macho e outro lado Fêmea.
- Corpo em liga metálica fundida de alta resistência com acabamento niquelado ou preto.



- Contatos (pinos) com banho de prata ou ouro para garantir a integridade da conexão.
- Sistema de alívio de tensão (prensa-cabo) interno para evitar rompimento da solda com o manuseio.

5.2. CABO XLR PROFISSIONAL – 50 metros

5.2.1. Descrição do Material: Cabo de áudio analógico balanceado, de baixa impedância, para interconexão de sistemas de som, microfonia e periféricos profissionais.

5.2.2. Comprimento: 50 metros

5.2.3. Especificações Técnicas:

- Condutores Internos: Par trançado composto por 2 condutores de cobre estanhado (ou cobre eletrolítico OFC - Oxygen Free Copper), com bitola mínima de 2 x 0,30 mm² (ou 22 AWG), garantindo alta condutividade e resistência à oxidação.
- Isolamento de Condutores: Polietileno (PE) ou polipropileno de alta resistência, com cores diferenciadas para identificação de polaridade.
- Blindagem (Proteção contra Interferências): Blindagem dupla ou singular em malha de cobre trançada (não apenas fita de alumínio), com cobertura física mínima de 95%. Esta característica é mandatória para a proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI) em ambientes com alta carga elétrica.
- Blindagem Secundária: Envoltório interno em fita de poliéster/alumínio com preenchimento em fibras sintéticas de polipropileno ou poliéster, para manutenção da estrutura mecânica, flexibilidade e estabilidade dimensional do cabo.
- Revestimento Externo: Capa externa em PVC emborrachado (extraflexível), com diâmetro externo nominal entre 6,0 mm e 7,0 mm, resistente a abrasão, pisoteamento e variações térmicas.

5.2.4. Conectores:

- Equipado com conectores tipo XLR (3 pinos), sendo um lado Macho e outro lado Fêmea.
- Corpo em liga metálica fundida de alta resistência com acabamento niquelado ou preto.
- Contatos (pinos) com banho de prata ou ouro para garantir a integridade da conexão.
- Sistema de alívio de tensão (prensa-cabo) interno para evitar rompimento da solda com o manuseio.

5.3. CABO XLR PROFISSIONAL – 100 metros

5.3.1. Descrição do Material: Cabo de áudio analógico balanceado, de baixa impedância, para interconexão de sistemas de som, microfonia e periféricos profissionais.

5.3.2. Comprimento: 100 metros

5.3.3. Especificações Técnicas:

- Condutores Internos: Par trançado composto por 2 condutores de cobre estanhado (ou cobre eletrolítico OFC - Oxygen Free Copper), com bitola mínima de 2 x 0,30 mm² (ou 22 AWG), garantindo alta condutividade e resistência à oxidação.
- Isolamento de Condutores: Polietileno (PE) ou polipropileno de alta resistência, com cores diferenciadas para identificação de polaridade.
- Blindagem (Proteção contra Interferências): Blindagem dupla ou singular em malha de cobre trançada (não apenas fita de alumínio), com cobertura física mínima de 95%.



Esta característica é mandatória para a proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI) em ambientes com alta carga elétrica.

- Blindagem Secundária: Envoltório interno em fita de poliéster/alumínio com preenchimento em fibras sintéticas de polipropileno ou poliéster, para manutenção da estrutura mecânica, flexibilidade e estabilidade dimensional do cabo.
- Revestimento Externo: Capa externa em PVC emborrachado (extra flexível), com diâmetro externo nominal entre 6,0 mm e 7,0 mm, resistente a abrasão, pisoteamento e variações térmicas.

5.3.4. Conectores:

- Equipado com conectores tipo XLR (3 pinos), sendo um lado Macho e outro lado Fêmea.
- Corpo em liga metálica fundida de alta resistência com acabamento niquelado ou preto.
- Contatos (pinos) com banho de prata ou ouro para garantir a integridade da conexão.
- Sistema de alívio de tensão (prensa-cabo) interno para evitar rompimento da solda com o manuseio.

5.4. DISTRIBUIDOR DE ÁUDIO ATIVO (SPLITTER XLR)

5.4.1. Descrição do Material: Equipamento eletrônico ativo para distribuição de sinal de áudio analógico balanceado, capaz de receber uma entrada de linha e replicá-la para múltiplas saídas independentes sem perda de ganho ou integridade de sinal.

5.4.2. Especificações Técnicas:

- Tipo de Circuito: Ativo, com amplificação interna de isolamento por transformadores, garantindo que a impedância das saídas não afete a fonte de sinal e assegurando proteção efetiva contra loops de terra (ground loops) em ambientes com alta carga elétrica.
- Configuração de Canais: Mínimo de 01 entrada (Input) para 04 saídas (Outputs) independentes e isoladas individualmente.
- Conectores de Entrada/Saída: Padrão XLR de 3 pinos, com balanceamento por amplificador diferencial em todas as saídas.
- Resposta de Frequência: Linear de 20 Hz a 20 kHz ($\pm 0,5$ dB), assegurando fidelidade em toda a gama audível.
- Relação Sinal/Ruído (SNR): Superior a 90 dB, garantindo operação silenciosa sem adição de ruído de fundo ou zumbidos.
- Controles Individuais: Ajuste de nível de ganho (Line Level) obrigatório e independente por saída, permitindo controle individual para diferentes destinos, tais como transmissão, gravação, PA e monitor.
- Indicadores Visuais: LEDs de presença de sinal (Signal) e de pico (Clip) por saída, para monitoramento em tempo real.
- Isolamento: Saídas isoladas individualmente por transformadores de isolamento de alta fidelidade, para prevenção de ground loops e proteção da fonte de sinal.

5.4.3. Características Físicas e Elétricas:

- Chassi: Construção em aço ou alumínio, com blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).
- Alimentação: Fonte interna Bivolt Automática (100–240 V / 50–60 Hz), adequada para operação itinerante em diferentes redes elétricas.

5.5. CABO DE POTÊNCIA PARA ÁUDIO – 50 METROS



- 5.5.1. Descrição do Material: Cabo de potência montado, de alta condutividade, projetado para conexão entre amplificadores e caixas acústicas passivas, utilizando conectores de engate rápido com trava de segurança.
- 5.5.2. Comprimento: 50 metros
- 5.5.3. Especificações Técnicas:
- Condutores Internos: Cabo bipolar (2 vias) composto por condutores de cobre eletrolítico OFC (Oxygen Free Copper) de alta pureza.
 - Bitola dos Condutores: Mínimo de 2 x 2,50 mm² (ou 13 AWG).
 - Resistência Elétrica: Máxima de 7,5 mΩ/m por condutor, assegurando máxima transferência de energia e preservação do fator de amortecimento do amplificador.
 - Isolamento Interno: Camada de polietileno ou PVC resistente, com cores contrastantes para identificação de polaridade (+1 / -1).
 - Revestimento Externo: Capa em PVC emborrachado de alta flexibilidade, com diâmetro externo nominal entre 8,0 mm e 10,0 mm, projetado para suportar pisoteamento, tração e manuseio constante em eventos.
- 5.5.4. Conectores:
- Tipo: Conectores padrão speakon de 4 polos (configurados para 2 polos úteis +1/-1), modelo Neutrik NL4FC ou equivalente comprovado por documentação técnica do fabricante, em ambas as extremidades.
 - Sistema de Trava: Trava metálica de segurança que impeça a desconexão acidental por vibração ou tração manual.
 - Material do Corpo: Termoplástico ou similar de alto impacto, reforçado com fibra de vidro ou similar, para durabilidade em campo.
 - Contatos: Contatos internos de alta corrente com banho de prata ou ouro, garantindo baixa resistência de contato e alta resistência à oxidação em uso intensivo. Contatos niquelados não serão aceitos.

5.6. CABO DE POTÊNCIA PARA ÁUDIO – 100 METROS

- 5.6.1. Descrição do Material: Cabo de potência montado, de alta condutividade, projetado para conexão entre amplificadores e caixas acústicas passivas, utilizando conectores de engate rápido com trava de segurança.
- 5.6.2. Comprimento: 100 metros
- 5.6.3. Especificações Técnicas:
- Condutores Internos: Cabo bipolar (2 vias) composto por condutores de cobre eletrolítico OFC (Oxygen Free Copper) de alta pureza.
 - Bitola dos Condutores: Mínimo de 2 x 2,50 mm² (ou 13 AWG).
 - Resistência Elétrica: Máxima de 7,5 mΩ/m por condutor, assegurando máxima transferência de energia e preservação do fator de amortecimento do amplificador.
 - Isolamento Interno: Camada de polietileno ou PVC resistente, com cores contrastantes para identificação de polaridade (+1 / -1).





- Revestimento Externo: Capa em PVC emborrachado de alta flexibilidade, com diâmetro externo nominal entre 8,0 mm e 10,0 mm, projetado para suportar pisoteamento, tração e manuseio constante em eventos.

5.6.4. Conectores:

- Tipo: Conectores padrão speakon de 4 polos (configurados para 2 polos úteis +1/-1), modelo Neutrik NL4FC ou equivalente comprovado por documentação técnica do fabricante, em ambas as extremidades.
- Sistema de Trava: Trava metálica de segurança que impeça a desconexão acidental por vibração ou tração manual.
- Material do Corpo: Termoplástico ou similar de alto impacto, reforçado com fibra de vidro ou similar, para durabilidade em campo.
- Contatos: Contatos internos de alta corrente com banho de prata ou ouro, garantindo baixa resistência de contato e alta resistência à oxidação em uso intensivo. Contatos niquelados não serão aceitos.

5.7. **SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO**

5.7.1. Descrição do Material: Sistema de microfonia profissional sem fio, operando em banda UHF, composto por um receptor fixo e dois transmissores de mão (bastão). Equipamento destinado a uso em eventos, palestras e cerimoniais, com tecnologia de busca automática de frequências limpas.

5.7.2. Especificações Técnicas (Referência: Dylan QS-5 ou Equivalente Técnico):

- Referência de Desempenho: Marca Dylan, modelo QS-5, ou equivalente técnico que atenda ou supere as especificações abaixo.
- Faixa de Operação UHF: 635–694,5 MHz, dentro das normas e faixas permitidas pela ANATEL.
- Quantidade de Canais: Mínimo de 150 frequências selecionáveis por bastão (300 no total do sistema), com tecnologia de varredura automática (scan) para evitar interferências.
- Sincronização: Sistema de pareamento por infravermelho (IR) entre receptor e transmissores.
- Alcance Operacional: Mínimo de 100 metros em campo aberto, sem obstáculos.
- Cápsula (Transmissor): Dinâmica, padrão polar cardioide destacável, com resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz.

5.7.3. Receptor (Base):

- Chassi em alumínio para durabilidade, dissipação de calor e blindagem eletromagnética.
- Duas antenas externas de meia onda com conexão BNC para estabilidade de recepção.
- Saídas de áudio: mínimo de 2 saídas independentes P10 (P2), uma por canal.
- Visor LCD/LED colorido com indicação de frequência, nível de RF, nível de áudio (AF) e tempo de bateria.
- Scan automático de frequência com pareamento IR integrado.

5.7.4. Transmissores (Bastão):

- Construção robusta em alumínio com visor LCD colorido, mantendo legibilidade em qualquer posição de manuseio.



- Alimentação por bateria recarregável de lítio 3,7V integrada, com recarga via USB-C.
- Chave on/off, botão mute e controle de ganho individuais.
- 6 presets de equalização pré-configurados para diferentes aplicações vocais.
- Botão de troca de canal com display indicativo de canal, nível de RF e status de bateria.

5.7.5. Acessórios Inclusos:

- 01 Receptor duplo UHF.
- 02 Microfones de mão (Transmissores) com cápsula cardioide destacável.
- 01 Fonte de alimentação bivolt automática (110V/220V).
- 02 Antenas UHF com conexão BNC.
- 01 Cabo P10/P10 para conexão com sistemas de áudio.
- 01 Case rígido para transporte com espuma de proteção interna.
- 01 Manual ilustrado.

5.8. **CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL (15 POLEGADAS - 250W)**

5.8.1. Tipo de Sistema: Caixa acústica ativa de 2 vias com amplificação integrada.

5.8.2. Desempenho Acústico:

- Potência RMS: Mínimo de 250W.
- Alto-falante: Woofer de 15 polegadas para frequências graves e médias.
- Driver: Driver de compressão de titânio para frequências agudas.
- Resposta de Frequência: Mínimo de 50Hz a 20kHz.

5.8.3. Conectividade e Recursos:

- Módulo Digital: Entrada USB, leitor de cartão SD e sintonizador de Rádio FM.
- Sem Fio: Conectividade Bluetooth para reprodução remota.
- Entradas Analógicas: Mínimo de 01 entrada para microfone (XLR ou P10) e 01 entrada de linha (RCA ou XLR).
- Saída de Sinal: Saída de linha (Line Out) para cascadeamento de sinal para outras caixas.

5.8.4. Construção e Gabinete:

- Material: Gabinete em polímero de alta resistência (ABS) com alças laterais e superior para transporte.
- Montagem: Furação na base para encaixe em pedestal (tripé) e pontos de fixação (fly points).
- Alimentação: Chave seletora de voltagem (110V/220V).

5.9. **CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL (15 POLEGADAS - ALTA PERFORMANCE) – 1000W**

5.9.1. Referência de Mercado: Yamaha DBR15 ou Superior

5.9.2. Sistema de Amplificação

- Tipo: Bi-amplificação Classe D de alta eficiência.
- Potência: Mínima de 465 W RMS (contínuos), com capacidade de pico de até 1000 W.

5.9.3. Transdutores de Alta Fidelidade

- Woofer (LF): 15 polegadas com bobina de 2.5" para reprodução de graves profundos e definidos.
- Driver (HF): Driver de compressão de 1.4 polegadas (diafragma) acoplado a uma corneta de diretividade constante 90° x 60°.

5.9.4. Processamento Digital de Sinal (DSP)



- Filtros de fase linear que otimizam a transição entre as frequências, resultando em maior clareza e melhor coerência de fase e clareza sonora.
- Seletor de equalização inteligente (otimizado para reforço de som principal) e MONITOR (otimizado para uso como retorno de palco).

5.9.5. Desempenho Acústico

- Pressão Sonora (Max SPL): Mínimo de 130 dB (peak) a 1 metro.
- Resposta de Frequência: Ampla cobertura de 50Hz a 20kHz (-3dB).

5.9.6. Conectividade e Mixer

- Mixer: Interface integrada de 2 canais independentes.
- Entradas: * CH1: Combo XLR/P10.
- 5.9.6.1. CH2: Combo XLR/P10 + RCA Stereo (para dispositivos móveis ou players).
- Saída: Link Out (XLR) selecionável para cascadeamento de sinal.

5.9.7. Gabinete e Ergonomia

- Construção: Polipropileno injetado de alta resistência, leve e com excelentes propriedades acústicas.
- Versatilidade: Ângulo de 50° para monitoração de chão e 3 pontos de fixação M8 para içamento (flying).

5.10. **CABO HDMI 2.1 ULTRA-HIGH SPEED (BLINDADO) – 5 METROS**

5.10.1. Comprimento:

- 5 metros

5.10.2. Desempenho e Largura de Banda

- Versão: HDMI 2.1 (Retrocompatível com versões 2.0 e 1.4).
- Largura de Banda: 48 Gbps, suporte a vídeo sem compressão.
- Resoluções: Suporte a 8K@60Hz e 4K@120Hz.
- Recursos Avançados: Compatível com Dynamic HDR, VRR (Taxa de Atualização Variável) e eARC (Canal de Retorno de Áudio Otimizado).

5.10.3. Construção e Blindagem

- Condutores: Cobre OFC (Livre de Oxigênio) de alta pureza.
- Blindagem: Tripla camada (Fita de alumínio + Trança de metal + Isolamento individual) para proteção contra interferências EMI/RFI.
- Conectores: Banhados a ouro 24K para garantir condutividade e evitar corrosão.
- Revestimento: Malha de nylon trançada ou PVC de alta resistência.

5.10.4. Certificação

- a: Ultra High Speed HDMI Cable.

5.11. **CABO HDMI 2.1 ULTRA-HIGH SPEED (BLINDADO) – 10 METROS**

5.11.1. Comprimento:

- 10 metros

5.11.2. Desempenho e Largura de Banda



- Versão: HDMI 2.1 (Retrocompatível com versões 2.0 e 1.4).
- Largura de Banda: 48 Gbps, suporte a vídeo sem compressão.
- Resoluções: Suporte a 8K@60Hz e 4K@120Hz.
- Recursos Avançados: Compatível com Dynamic HDR, VRR (Taxa de Atualização Variável) e eARC (Canal de Retorno de Áudio Otimizado).

5.11.3. Construção e Blindagem

- Condutores: Cobre OFC (Livre de Oxigênio) de alta pureza.
- Blindagem: Tripla camada (Fita de alumínio + Trança de metal + Isolamento individual) para proteção contra interferências EMI/RFI.
- Conectores: Banhados a ouro 24K para garantir condutividade e evitar corrosão.
- Revestimento: Malha de nylon trançada ou PVC de alta resistência.

5.11.4. Certificação

- a: Ultra High Speed HDMI Cable.

5.12. **CABO HDMI 2.1 ULTRA-HIGH SPEED (BLINDADO) – 20 METROS**

5.12.1. Comprimento:

- 20 metros

5.12.2. Desempenho e Largura de Banda

- Versão: HDMI 2.1 (Retrocompatível com versões 2.0 e 1.4).
- Largura de Banda: 48 Gbps, suporte a vídeo sem compressão.
- Resoluções: Suporte a 8K@60Hz e 4K@120Hz.
- Recursos Avançados: Compatível com Dynamic HDR, VRR (Taxa de Atualização Variável) e eARC (Canal de Retorno de Áudio Otimizado).

5.12.3. Construção e Blindagem

- Condutores: Cobre OFC (Livre de Oxigênio) de alta pureza.
- Blindagem: Tripla camada (Fita de alumínio + Trança de metal + Isolamento individual) para proteção contra interferências EMI/RFI.
- Conectores: Banhados a ouro 24K para garantir condutividade e evitar corrosão.
- Revestimento: Malha de nylon trançada ou PVC de alta resistência.

5.12.4. Certificação

- a: Ultra High Speed HDMI Cable.

5.12.5. Comprimento:

- 20 metros

5.13. **CABO HDMI DE FIBRA ÓPTICA ATIVA (AOC) – 50 METROS**

5.13.1. Comprimento: 50 metros

5.13.2. Desempenho e Transmissão de Sinal



- Tecnologia: Cabo HDMI ativo com conversão de sinal elétrico para óptico por meio de chipset integrado (AOC – Active Optical Cable), garantindo transmissão de longa distância com baixa atenuação, alta integridade de sinal e estabilidade em aplicações temporárias e móveis.
- Latência: Latência desprezível (próxima de zero), não perceptível em aplicações profissionais de áudio e vídeo ao vivo.
- Largura de Banda: Mínimo de 18 Gbps (padrão HDMI 2.0b), ou Até 48 Gbps (padrão HDMI 2.1), conforme especificação do modelo fornecido.
-
- Resoluções Suportadas: Até 4K a 60 Hz (para 18 Gbps), ou Até 8K a 60 Hz / 4K a 120 Hz (para 48 Gbps), podendo utilizar Display Stream Compression (DSC), quando aplicável.
- Recursos Adicionais:
- Compatível com HDR (incluindo HDR dinâmico), HDCP 2.2 ou superior, ARC/eARC (quando suportado pelo modelo), e formatos de áudio imersivo como Dolby Atmos e DTS:X.

5.13.3. Construção e Robustez Mecânica

- Núcleo: Fibras ópticas de alta pureza, com reforço estrutural em fibras de aramida (Kevlar ou equivalente), garantindo resistência à tração e adequada durabilidade em operações de montagem e desmontagem recorrentes.
- Imunidade a Interferências: Totalmente imune a interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), característica intrínseca da transmissão óptica, assegurando estabilidade em ambientes com alta densidade de equipamentos eletrônicos.
- Conectores: Conectores HDMI com tratamento anticorrosivo (ex.: banho de ouro), integrando módulos ativos encapsulados (ex.: liga metálica) para proteção eletrônica e dissipação térmica.
- Flexibilidade e Integridade Física: Construção adequada para uso contínuo em campo, devendo manter desempenho mesmo sob manuseio frequente, desde que respeitados limites de curvatura e integridade estrutural do cabo.

5.13.4. Operação e Compatibilidade

- Direcionalidade: Cabo do tipo unidirecional, com identificação clara e permanente das extremidades “Source” (origem) e “Display” (destino), garantindo correta operação durante uso em campo.
- Alimentação: Alimentação do circuito ativo realizada diretamente pela interface HDMI, sem necessidade de fonte externa adicional.
- Compatibilidade: Compatível com equipamentos profissionais de áudio e vídeo, incluindo players, switchers, matrizes, processadores e displays de alta resolução.
- Observações Técnicas
- O desempenho de recursos como eARC, VRR e resoluções em 8K está condicionado à capacidade do modelo (18 Gbps ou 48 Gbps) e ao chipset utilizado.
- O cabo deve manter integridade de sinal em todo o seu comprimento nominal (100 metros), sem degradação perceptível em condições normais de uso profissional.

5.14. CABO HDMI DE FIBRA ÓPTICA ATIVA (AOC) – 100 METROS

5.14.1. Comprimento: 100 metros

5.14.2. Desempenho e Transmissão de Sinal



- Tecnologia: Cabo HDMI ativo com conversão de sinal elétrico para óptico por meio de chipset integrado (AOC – Active Optical Cable), garantindo transmissão de longa distância com baixa atenuação, alta integridade de sinal e estabilidade em aplicações temporárias e móveis.
- Latência: Latência desprezível (próxima de zero), não perceptível em aplicações profissionais de áudio e vídeo ao vivo.
- Largura de Banda: Mínimo de 18 Gbps (padrão HDMI 2.0b), ou Até 48 Gbps (padrão HDMI 2.1), conforme especificação do modelo fornecido.
-
- Resoluções Suportadas: Até 4K a 60 Hz (para 18 Gbps), ou Até 8K a 60 Hz / 4K a 120 Hz (para 48 Gbps), podendo utilizar Display Stream Compression (DSC), quando aplicável.
- Recursos Adicionais:
- Compatível com HDR (incluindo HDR dinâmico), HDCP 2.2 ou superior, ARC/eARC (quando suportado pelo modelo), e formatos de áudio imersivo como Dolby Atmos e DTS:X.

5.14.3. Construção e Robustez Mecânica

- Núcleo: Fibras ópticas de alta pureza, com reforço estrutural em fibras de aramida (Kevlar ou equivalente), garantindo resistência à tração e adequada durabilidade em operações de montagem e desmontagem recorrentes.
- Imunidade a Interferências: Totalmente imune a interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), característica intrínseca da transmissão óptica, assegurando estabilidade em ambientes com alta densidade de equipamentos eletrônicos.
- Conectores: Conectores HDMI com tratamento anticorrosivo (ex.: banho de ouro), integrando módulos ativos encapsulados (ex.: liga metálica) para proteção eletrônica e dissipação térmica.
- Flexibilidade e Integridade Física: Construção adequada para uso contínuo em campo, devendo manter desempenho mesmo sob manuseio frequente, desde que respeitados limites de curvatura e integridade estrutural do cabo.

5.14.4. Operação e Compatibilidade

- Direcionalidade: Cabo do tipo unidirecional, com identificação clara e permanente das extremidades “Source” (origem) e “Display” (destino), garantindo correta operação durante uso em campo.
- Alimentação: Alimentação do circuito ativo realizada diretamente pela interface HDMI, sem necessidade de fonte externa adicional.
- Compatibilidade: Compatível com equipamentos profissionais de áudio e vídeo, incluindo players, switchers, matrizes, processadores e displays de alta resolução.
- Observações Técnicas
- O desempenho de recursos como eARC, VRR e resoluções em 8K está condicionado à capacidade do modelo (18 Gbps ou 48 Gbps) e ao chipset utilizado.
- O cabo deve manter integridade de sinal em todo o seu comprimento nominal (100 metros), sem degradação perceptível em condições normais de uso profissional.

5.15. PROJETOR DIGITAL 4.000 LUMENS

5.15.1. Referência de Mercado: BenQ MX560 ou equipamento de padrão técnico equivalente ou superior

5.15.2. Desempenho de Projeção





- Brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, adequado para apresentações em ambientes internos com iluminação parcial ou controlada.
- Tecnologia de exibição do tipo DLP (Digital Light Processing) ou equivalente com desempenho similar.
- Resolução nativa XGA (1024 x 768 pixels), proporção 4:3, adequada para apresentações, planilhas e conteúdos institucionais.

5.15.3. Qualidade de Imagem

- Relação de contraste mínima de 20.000:1 (dinâmico), garantindo boa legibilidade de textos e elementos gráficos.
- Suporte à reprodução de até 1,07 bilhão de cores, conforme especificação do fabricante.
- Modos de operação pré-configurados, como apresentação, brilho máximo e econômico, otimizados para diferentes condições de uso.

5.15.4. Conectividade e Operação

- Mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada VGA (D-sub).
- Porta USB Tipo-A com alimentação mínima de 5V para dispositivos externos, como dongles.
- Porta RS-232 para controle e integração com sistemas.
- Correção trapezoidal (keystone) vertical de, no mínimo, $\pm 40^\circ$, permitindo alinhamento rápido em aplicações móveis.

5.15.5. Durabilidade e Eficiência

- Lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e até 15.000 horas em modo econômico ou equivalente.
- Alto-falante embutido para suporte básico em apresentações.

5.16. REFLETOR CANHÃO PAR LED COB (200W PROFISSIONAL)

- 5.16.1. Equipamento adequado para uso profissional contínuo em eventos, apresentações e aplicações cênicas, garantindo estabilidade de operação, uniformidade luminosa e confiabilidade em montagens e desmontagens recorrentes.
- 5.16.2. Operação livre de cintilação perceptível (flicker-free), adequada para ambientes com captação de vídeo e transmissão.
- 5.16.3. Sistema de dimerização com resposta linear e suave em toda a faixa de 0 a 100%, sem variações abruptas, saltos ou instabilidade.
- 5.16.4. Índice de reprodução de cor (CRI) mínimo de 80, garantindo fidelidade cromática adequada para aplicações cênicas e audiovisuais.
- 5.16.5. Frequência de modulação (PWM) mínima de 1 kHz ou superior, visando evitar interferências e efeitos indesejados em gravações por câmeras.
- 5.16.6. Construção mecânica robusta, com gabinete metálico e sistema eficiente de dissipação térmica, garantindo operação estável mesmo em uso prolongado.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DAS DESPESAS





- 6.1.1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas e ou indiretas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens/desmontagens, instalações, tributos, materiais, equipamentos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.

6.2. **EMBALAGEM DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS**

- 6.2.1. Os materiais, objeto deste termo, deverão ser embalados, protegendo a integridade do material durante o transporte e estocagem, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Também deverão atender a possíveis solicitações de separação quantitativa por embalagem, a ser alinhado com o departamento responsável antes do envio.

6.3. **MANUAIS**

- 6.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manuais e/ou descrição técnica, quando cabível.

6.4. **AMOSTRAS**

- 6.4.1. Deverá ser apresentado amostras virtuais/físicas dos produtos a serem fornecidos;
- 6.4.2. As amostras deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega, o qual será subscrito pelo responsável e juntado aos autos do processo.
- 6.4.3. As amostras serão avaliadas pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- 6.4.4. Se as amostras forem aceitas, prosseguirá com os trâmites do processo.
- 6.4.5. Se as amostras forem rejeitadas ou não forem entregues no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada, e seguirá com a negociação com o fornecedor detentor da segunda melhor oferta, para obtenção do melhor preço. Posterior ao preço aceito, se inicia a fase de apresentação de amostras, observando o mesmo prazo e as mesmas condições anteriormente praticadas.
- Serão Analisadas:
 - a) Qualidade e medidas do material.
 - b) Qualidade da resistência, flexíveis e de fácil manuseio.
 - c) Se atendem criteriosamente ao descritivo enviado.

6.5. **GARANTIA**

- 6.5.1. Fornecer, por ocasião da entrega dos materiais, o termo de garantia de 90 (noventa) dias ou conforme o padrão do fabricante, caso este seja superior.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da presente demanda será exercida pelo **DOUGLAS DOURADO SANTOS**, representante pelo departamento de **EVENTOS** do CPB, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteje





substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

- 7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As penalidades serão aplicadas nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 9.2. Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da contratada.
- 9.3. Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 9.4. Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 9.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 9.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 9.7. Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 9.8. Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 9.9. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "CONTRATANTE" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 9.11. Manter, durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação.
- 9.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 9.13. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.





- 9.14. O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 9.15. Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a CONTRATADA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 9.16. Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 9.17. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 9.18. Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da Contratada as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.
- 9.19. Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 9.20. Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integralidade do material durante o transporte;
- 9.21. Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 9.21.1. Fornecer, por ocasião da entrega dos materiais, o termo de garantia de 90 (noventa) dias ou conforme o padrão do fabricante, caso este seja superior.
- 9.22. Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 9.23. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 10.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 10.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela CONTRATADA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.





- 10.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 10.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "CONTRATADA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações, respeitando-se as normas da CONTRATANTE, no que tange a horários e segurança.
- 10.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à CONTRATADA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 10.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.

Douglas Dourado Santos
Gerência de Eventos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 0747/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472





MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/CPB/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Vídeo, Som e Iluminação para o Departamento de Eventos, a fim de atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 90.064/CPB/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cabo XLR Profissional – 30 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	4			
2	Cabo XLR Profissional – 50 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	4			
3	Cabo XLR Profissional – 100 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	2			
4	Distribuidor de Áudio Ativo (Splitter XLR)	unidade	2			





	Equipamento ativo com 01 entrada e mínimo de 04 saídas XLR independentes, isoladas por transformadores para evitar <i>ground loops</i> . Possui ajuste de ganho individual e indicadores LED de sinal e pico.					
5	Cabo de Potência para Áudio (Padrão Speakon) – 50 metros Cabo bipolar (2 x 2,50 mm ²) de cobre OFC com conectores Speakon de 4 polos (Neutrik NL4FC ou equivalente) e trava de segurança <i>Quick Lock</i> .	unidade	2			
6	Cabo de Potência para Áudio (Padrão Speakon) – 100 metros Cabo bipolar (2 x 2,50 mm ²) de cobre OFC com conectores Speakon de 4 polos (Neutrik NL4FC ou equivalente) e trava de segurança <i>Quick Lock</i> .	unidade	2			
7	Sistema de Microfone Sem Fio UHF Duplo Sistema profissional com um receptor fixo (chassi em alumínio) e dois transmissores de mão (bastão) com baterias de lítio recarregáveis via USB-C. Referência de desempenho: Dylan QS-5 ou equivalente .	unidade	8			
8	Caixa de Som Ativa Profissional (15 Polegadas – 250W) Caixa de 2 vias com woofer de 15", potência mínima de 250W RMS, conectividade Bluetooth, USB, SD e rádio FM.	unidade	8			
9	Caixa Acústica Ativa Profissional (15 Polegadas – Alta Performance) – 1000W Sistema bi-amplificado Classe D com potência mínima de 465W RMS (pico de 1000W), pressão sonora de 132 dB SPL e processamento DSP (FIR-X tuning). Referência: Yamaha DBR15 ou superior .	unidade	5			





10	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 5 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	10			
11	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 10 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	10			
12	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 20 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	4			
13	Cabo HDMI de Fibra Óptica Ativa (AOC) – 50 metros Cabo ativo com chipset integrado para longa distância sem perda de sinal, suporte a 18 Gbps (mínimo) e reforço estrutural em Kevlar.	unidade	5			
14	Cabo HDMI de Fibra Óptica Ativa (AOC) – 100 metros Cabo ativo com chipset integrado para longa distância sem perda de sinal, suporte a 18 Gbps (mínimo) e reforço estrutural em Kevlar.	unidade	3			
15	Projetor Digital 4.000 lúmens Brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, tecnologia DLP, resolução nativa XGA e contraste de 20.000:1. Referência: BenQ MX560 ou superior.	unidade	3			
16	Refletor PAR LED COB 200W profissional, Tecnologia Dual White (3200K–5600K), ângulo aproximado de 60°, controle via DMX512 (mín. 4/8 canais), dimmer linear 0–100% flicker-free, PWM ≥ 1 kHz, CRI ≥ 80, gabinete metálico com dissipação eficiente,	unidade	8			





	alimentação bivolt automático e adequado para uso contínuo em eventos.					
--	--	--	--	--	--	--

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha Ass. Contrato:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	





Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 0747/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/CPB/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Vídeo, Som e Iluminação para o Departamento de Eventos, a fim de atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)





COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO



**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0747/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/CPB/2026

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Vídeo, Som e Iluminação para o Departamento de Eventos, a fim de atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 - CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXX**, portador da carteira de identidade RG n.º **XXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXX**, com sede à **XXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **Processo nº 0747/2026** e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO CPB Nº 01, de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

2. CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETO

- 2.1.** Este contrato tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos de Vídeo, Som e Iluminação para o Departamento de Eventos, a fim de atender as demandas do Comitê Paralímpico Brasileiro do Pregão Eletrônico nº 90064/CPB/2026**, instrumento do qual deriva este presente contrato.
- 2.2.** O fornecimento do(s) item(s) deverá(ao) seguir os procedimentos e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.
- 2.3.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 90064/CPB/2026**, do qual faz parte integrante e complementar, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA e demais anexos do processo, independente de transcrição.

3. CLAUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL

- 3.1.** Pelo fornecimento do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX (xxxx); conforme quadro descritivo no item 2.2.
- 3.1.1.** Este (s) preço (s) inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações do presente contrato, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.





3.2. Quadro Descritivo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Cabo XLR Profissional – 30 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	4			
2	Cabo XLR Profissional – 50 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	4			
3	Cabo XLR Profissional – 100 metros Cabo analógico balanceado de baixa impedância com condutores de cobre OFC (2 x 0,30 mm ²), blindagem dupla em malha de cobre (mínimo 95% de cobertura) e conectores XLR macho/fêmea com corpo metálico	unidade	2			
4	Distribuidor de Áudio Ativo (Splitter XLR) Equipamento ativo com 01 entrada e mínimo de 04 saídas XLR independentes, isoladas por transformadores para evitar <i>ground loops</i> . Possui ajuste de ganho individual e indicadores LED de sinal e pico.	unidade	2			
5	Cabo de Potência para Áudio (Padrão Speakon) – 50 metros Cabo bipolar (2 x 2,50 mm ²) de cobre OFC com conectores	unidade	2			





	Speakon de 4 polos (Neutrik NL4FC ou equivalente) e trava de segurança <i>Quick Lock</i> .					
6	Cabo de Potência para Áudio (Padrão Speakon) – 100 metros Cabo bipolar (2 x 2,50 mm ²) de cobre OFC com conectores Speakon de 4 polos (Neutrik NL4FC ou equivalente) e trava de segurança <i>Quick Lock</i> .	unidade	2			
7	Sistema de Microfone Sem Fio UHF Duplo Sistema profissional com um receptor fixo (chassi em alumínio) e dois transmissores de mão (bastão) com baterias de lítio recarregáveis via USB-C. Referência de desempenho: Dylan QS-5 ou equivalente .	unidade	8			
8	Caixa de Som Ativa Profissional (15 Polegadas – 250W) Caixa de 2 vias com woofer de 15", potência mínima de 250W RMS, conectividade Bluetooth, USB, SD e rádio FM.	unidade	8			
9	Caixa Acústica Ativa Profissional (15 Polegadas – Alta Performance) – 1000W Sistema bi-amplificado Classe D com potência mínima de 465W RMS (pico de 1000W), pressão sonora de 132 dB SPL e processamento DSP (FIR-X tuning). Referência: Yamaha DBR15 ou superior .	unidade	5			
10	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 5 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	10			
11	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 10 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	10			





12	Cabo HDMI 2.1 Ultra-high Speed (Blindado) – 20 metros Suporte a 48 Gbps, resoluções 8K@60Hz/4K@120Hz e blindagem tripla.	unidade	4			
13	Cabo HDMI de Fibra Óptica Ativa (AOC) – 50 metros Cabo ativo com chipset integrado para longa distância sem perda de sinal, suporte a 18 Gbps (mínimo) e reforço estrutural em Kevlar.	unidade	5			
14	Cabo HDMI de Fibra Óptica Ativa (AOC) – 100 metros Cabo ativo com chipset integrado para longa distância sem perda de sinal, suporte a 18 Gbps (mínimo) e reforço estrutural em Kevlar.	unidade	3			
15	Projektor Digital 4.000 lúmens Brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, tecnologia DLP, resolução nativa XGA e contraste de 20.000:1. Referência: BenQ MX560 ou superior.	unidade	3			
16	Refletor PAR LED COB 200W profissional, Tecnologia Dual White (3200K–5600K), ângulo aproximado de 60°, controle via DMX512 (mín. 4/8 canais), dimmer linear 0–100% flicker-free, PWM ≥ 1 kHz, CRI ≥ 80, gabinete metálico com dissipação eficiente, alimentação bivolt automático e adequado para uso contínuo em eventos.	unidade	8			

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. O(s) Item(s) a ser(em) entregue(s) deverá(ao) estar devidamente identificado(s) e em conformidade com o estabelecido no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive com seguros, transporte, tributos, benefícios e encargos, decorrentes da aquisição pretendida.





- 4.2.** Junto com o item objeto desta licitação, deverá ser entregue a seguinte documentação pelo(s) fornecedor(es):
- 4.2.1.** Via da Nota Fiscal com identificação do Número da Ordem de Compra e/ou Número do Contrato, quando couber;
 - 4.2.2.** Cópia Reprográfica da Ordem de Compra;
 - 4.2.2.1.** Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Compra ou Termo Assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 4.2.3.** Certificado de Garantia, nos termos do Anexo I do Edital.
 - 4.2.3.1.** Independente da vigência contratual, compete a CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, durante o prazo de garantia.
- 4.3.** A entrega do objeto será acompanhada por funcionário da área requisitante ou preposto, para verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a legislação vigente.
- 4.4.** Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao apontamento do objeto em desacordo.
- 4.4.1.** Caso sejam constatadas irregularidades no objeto, não atendendo às especificações descritas na proposta, o departamento solicitante deverá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou apontando em relatório para que seja corrigido o vício constatado, mantido os valores inicialmente contratados, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.
 - 4.4.2.** O departamento solicitante deverá prontamente informar o Departamento de Aquisição e Contratos quando constatada qualquer incompatibilidade na execução do objeto, com as características registradas e solicitadas”.
- 4.5.** Em caso de recusa no recebimento do objeto, por motivos comprovados, a CONTRATADA deverá repor em até 5 (cinco) dias corridos a contar da notificação recebida.
- 4.6.** O aceite provisório dos produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de execução, de quantidade, ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas, verificadas, ainda que, posteriormente.”
- 4.7.** No caso de entrega do item em desacordo com o solicitado, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no Contrato, independente do recebimento deles.
- 4.8.** O aceite definitivo ocorrerá mediante conferência e, posteriormente, caso os produtos estejam a contento, o responsável atestará a Nota Fiscal e encaminhará ao setor competente para realização do pagamento.





- 4.9. Havendo inexecução da entrega, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. **DA CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 5.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da assinatura do contrato;
- 5.2. O preço contratual poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6. **DA CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da nota fiscal**, mediante a apresentação do(s) relatório(s), da nota fiscal de fornecimento executados, atestada pelo departamento demandante, responsável pelo recebimento dos produtos, materiais e/ou equipamentos.
- 6.2. Após devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento que ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 6.2.1. A discriminação dos valores e dos equipamentos, materiais e/ou produtos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 6.2.2. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos trâmites de liquidação.





- 6.3.** O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Edital e seus anexos.
- 6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de: manutenção das condições de habilitação, comprovação de fornecimento e cumprimento de obrigações assumidas.
- 6.5.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, acompanhada da documentação a seguir:
- 6.6.1.** Regularidade Fiscal
- 6.6.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- 6.6.1.2. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 6.6.1.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.6.1.5. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 6.6.2.** Regularidade Trabalhista
- 6.6.2.1. Enviar quando solicitado a documentação necessária que comprove o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.
- 6.7.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 6.6, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 6.9.** No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 6.10.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 6.11.** Previamente ao pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas.





7. **DA CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1. Além das obrigações constantes descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 90.064/CPB/2026**, cabe à CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato, Edital de Licitação e dos seus Anexos, e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, o item que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.3. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, laudos e catálogos, sobre os itens contratados;
- 7.1.4. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Aceitar nas mesmas condições acréscimo, em até 50% (cinquenta por cento) do valor de cada item, quando mensurável, limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contratado e suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento) nas mesmas condições, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
 - 7.1.5.1. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 7.1.7. Prover os recursos humanos e materiais necessários ao fornecimento do objeto;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 7.1.9. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato, excetuada a hipótese de fiscalização e controle pelos órgãos e entidades responsáveis pelo exercício do controle interno e externo.
- 7.1.10. A fiscalização do fornecimento pela CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 7.1.11. Entregar o item solicitado no endereço de entrega constante no Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 7.1.12. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o item que após a entrega venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;





- 7.1.13.** Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da CONTRATADA as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos;
- 7.1.14.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.1.15.** Entregar o item acondicionado em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhado da documentação exigida pela legislação;
- 7.1.16.** Prestar assistência técnica ao item, enquanto perdurar a garantia.
- 7.2.** Além das obrigações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico nº 90.064/CPB/2026**, cabe à CONTRATANTE:
- 7.2.1.** Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber o item, que deverá verificar quantidade e condições de entrega do objeto;
- 7.2.2.** Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 7.2.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 7.2.4.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através de seu Gestor, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 7.2.5.** Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata;
- 7.2.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este termo de referência;
- 7.2.7.** Comunicar, imediatamente, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade observada no decorrer da execução do objeto.
- 7.2.8.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após execução do objeto e atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 7.2.9.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Termo de Contrato.

8. CLAUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** A fiscalização do contrato será exercida pelo Colaborador, **Douglas Dourado Santos**, responsável pelo Departamento de Eventos do Comitê Paralímpico Brasileiro e/ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.





- 8.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

9. CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1.** O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I. Unilateralmente, pelo CONTRATANTE:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.

II. Por acordo das partes:

- a)** Quando necessária a modificação do regime de execução do recebimento, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b)** Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente comprovação do fornecimento de bens;
 - c)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 9.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 9.3.** A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

10. DA CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Além das sanções previstas no capítulo V, do Título III do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), e demais normas pertinentes, quando for o caso, também poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.





Advertência:

10.1.1. Advertência: Para os casos de infração de menor potencial, assim entendida quando houver qualquer falha de pequeno vulto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave

10.1.1.1. Em caso de reiteradas faltas de menor potencial, o CONTRATANTE poderá aplicar sanção de advertência cumulada com multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Compra.

Multas:

10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais penalidades.

10.2.1. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

10.2.2. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso inferior a 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início.

10.2.3. Executar o objeto com falhas que demandem complementação ou a não observância de etapas essenciais, desde que ainda possível a continuidade ou correção do objeto, limitado o atraso para a correção das falhas a 15 (quinze) dias corridos.

10.2.4. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa gradativa por dia de descumprimento calculada de 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Termo de Contrato.

10.2.5. Configurar-se-á inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

10.2.5.1. Recusar-se a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela CONTRATANTE.

10.2.5.2. Deixar de executar o objeto previsto no Termo de Referência.

10.2.5.3. Entregar e/ou iniciar a prestação dos serviços, sem causa justificada, com atraso superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da Ordem de Compra ou de Início.

10.2.5.3.1. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem anterior, a Contratante ficará:

(i) desobrigada do recebimento do material e/ou do início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista na Cláusula 9.2.5; e

(ii) autorizada a rescindir a contratação unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública.

10.2.5.3.2. Caso a Contratante opte pelo recebimento do material e/ou início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação,





poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva ordem de compra.

10.2.5.4. Recusar injustificadamente a dar ciência do recebimento da ordem de compra através do envio de confirmação dentro do prazo estabelecido.

10.2.5.5. Deixar de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame.

10.2.5.6. Deixar de apresentar os documentos necessários à celebração do ajuste.

10.2.5.7. Prestar os serviços em grave desconformidade com as especificações técnicas, inviabilizando seu aproveitamento pelo Contratante, ou não os corrigir/substituir no prazo de até 20 (vinte) dias corridos.

10.2.6. No caso de inexecução total do objeto, ressalvada a hipótese da subcláusula 9.2.4.3.2, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, bem como à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CPB e, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

10.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

10.4. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da CONTRATANTE, a depender da gravidade da falta, podendo ser aplicada pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

10.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o § 5º do art. 103 do RAC/CPB.

10.6. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da Contratante.

10.7. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a Contratada responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de cobrança judicial.

10.8. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês, devendo ser quitado em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação da penalidade, sob pena de cobrança judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato e prorrogável até o adimplemento das obrigações de ambas as partes, na forma do art. 82 do RAC/CPB c.c. o art. 111 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATADA ser penalizada e constituída em mora ou ter o contrato rescindido em caso de culpa no atraso da conclusão do objeto.





11.2. Na hipótese de as obrigações das Partes serem adimplidas antes do fim do período de vigência indicado acima, o presente Contrato será considerado automaticamente encerrado. Recomenda-se também a supressão da redação do item 4, considerando que trata do mesmo tema abordado no item 11.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I.** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II.** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV.** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- I.** Determinada por ato unilateral e escrito do CPB, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CPB;
- III.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12. DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto deste CONTRATO.

12.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto deste CONTRATO, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.





- 12.3.** Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução deste CONTRATO, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da CONTRATANTE, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 12.4.** As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução deste CONTRATO, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão deste CONTRATO, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

13. DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.
- 13.2.** Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 13.3.** Compromisso de Compliance, Antissuborno e Anticorrupção: As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma
- 13.4.** Os signatários deste CONTRATO declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.





- 13.5.** As partes aceitam integralmente que as assinaturas do CONTRATO possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente CONTRATO irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 13.6.** Aplicam-se a este contrato todas as disposições do instrumento convocatório, mediante edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.064/CPB/2026**, que é parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.
- 13.7.** Fica a contratada ciente de que a simples assinatura deste implica aceitação de todas as suas cláusulas e condições.
- 13.8.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.9.** A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.064/CPB/2026**.
- 13.10.** O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 13.11.** As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015.

14. DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Fica eleito o Foro do Município de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
- 14.2.** E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento, com a ciência das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

